



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ 83 009 910/0001-62

LEI nº 2445/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2018 do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, junto ao Fundo Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.529,93 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), na seguinte programação:

13.01 – Fundo Municipal de Saúde			
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	2029	Manutenção das Atividades da Saúde	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
44710000	Transferências à Consórcios Públicos	01.1102 - 00	3.529,93
Total			3.529,93

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito especial citado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde:

13.01 – Fundo Municipal de Saúde		
Funcional/Prog.	Projeto/Atividade	Descrição
10.301.1001	2029	Manutenção das Atividades da Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ 83 009 910/0001-62

Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	01.1102 - 00	3.529,93
Total			3.529,93

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 20 de Abril de 2018.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal